cial da True Securitizadora S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Santo Amaro, n° 48, 1° andar, conjunto 11, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04506-000. 2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme previsto no parágrafo 3° do Art. 12, do Estatuto Social. 3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Ferando César Brasileiro - Presidente; e Sr. Arley Custódio Fonseca. 4. ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre (i) a realização, pela Companhia, no contexto de uma operação de securitização, observado o disposto na Resolução CVM n° 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), bem como da Lei 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada ("Lei 14.430"), da sua 1° (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no montante de R\$1.300.539.000,00 (um bilhão, trezentos milhões e quinhentos e trinta e nove mil reais), a qual será lastreada nos Direitos Creditórios (conforme abaixo definido) nove mil reais), a qual será lastreada nos Direitos Creditórios (conforme abaixo definido) a serem adquiridos por meio do Contrato de Cessão (conforme abaixo definido) a ser celebrado pela Companhia, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição ("Oferta"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, ("Debêntures", "Emissão", "Ope-ração de Securitização" e "Instrução CVM 476" respectivamente); (ii) uma vez aprovada a Emissão, a autorização para que a Companhia, por meio de seus diretores e/ ou procuradores, conforme o caso, negociem todos os termos e condições para formali-zação da Emissão, do Contrato de Cessão, da Operação de Securitização e da Oferta, bem como tome todas as providências relativas à Emissão, inclusive, mas não se limitando, às como tome todas as providências relativas à Emissão, inclusive, mas não se limitando, às seguintes: (a) contratar instituição financeira autorizada a operar no mercado de capitais para a estruturação, coordenação e colocação da Oferta ("Coordenador"); (b) contratar os prestadores de serviços necessários à realização da Emissão, tais como o banco liquidante ("Banco Liquidante"), o escriturador ("Escriturador"), a instituição para atuar como agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a servicer ("Servicer"), os assessores legais, o sistema de distribuição e negociação das Debêntures no mercado primário, dentre outros prestadores de serviços que se fizerem necessários, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e condições para a respectiva prestação de serviço e assinar os respectivos contratos; e (c) negociar e celebrar o "Instrumento Particular de Escritura da 1" (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Especie Quirografária, em Série Única, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Tue Securitizadora S.A., com Lastro em Direitos Creditórios Diversificados", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Escritura de Emissão"), o "Contrato de Cessão Definitiva Direitos Creditórios sem Coobrigação e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, a Cedente (conforme abaixo definida) e a são"), o "Contrato de Cessão Definitivo Direitos Creditórios sem Coobrigação e Outras Avenças", as ercelebrado entre a Companhia, a Cedente (conforme abaixo definida) e a Servicer ("Contrato de Cossão"), o "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversiveis em Ações, de Espécie Quincagitaria, em Breido Unica, da 1" (Primeira) Emissão da True Secunitizadora S.A., com Lastro em Direitos Cercitórios Diversificados", a ser celebrado entre a Companhia, a Condenador a Cedentificios Diversificados", a ser celebrado entre a Companhia, o Condenador a Cedentificios Diversificados", a ser celebrado entre a Companhia, o Condenador a Cedentificios Diversificados", a ser celebrado entre a Companhia, o Condenador a Cedentificação de Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (i) Aprovar a Emissão e a Olfera com as seguintes caracteristicas e condições principais: (a) Número da Emissão: O valor total da Emissão (Valor Mominal Unitário: a valor total da Emissão: Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, a Cedente (conforme abaixo definida) e a Servicer ("Contrato de Cessão"), o "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 1º (Primeira) Emissão da True Securitizadora S.A., com Lastro em Direitos Cre-

a Companhia deverá realizar, de forma unilateral, o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures, mediante pagamento do Valor do Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos previstos na Escritura de
Emissão ("Resgate Antecipado Obrigatório"); (t) Resgate Antecipado Facultativo Total: Não será permitida a realização, pela Companhia, de oferta de resgate antecipado das Debêntures; (u) Amortização do Valor Nominal Unitário: sem prejuizo dos pagamentos em decorrência de Amortização Extraordinária Obrigatória e/ou Res-gate Antecipado Obrigatório e/ou de um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será previstos na Escritura de Emissão, os aldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado mensalmente, nos termos previstos na Escritura de Emissão; (v) Amortização Extraordinária Obrigatória: Na ocorrência de Exclusão de Direitos Creditórios, observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão, em decorrência de um Evento de Exclusão e caso os valores obtidos pela Companhia com a Exclusão de Direitos Creditórios não sejam suficientes para realizar o Resgate Antecipado Obrigatório, a Companhia deverá realizar, de forma unilateral, a amortização extraordinária parcial das Debêntures, pelo Valor de Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme definido na Escritura de Emissão), limitado a 98% (noventa e oito inteiros por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures, mediante pagamento do Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme definido na Escritura de Emissão), observado o disposto na Escritura de Emissão; (w) Oferta de Resgate Antecipado e Aquisição Facultativa: Não será permitida a realização, pela Companhia de oferta de resgate antecipado ou de aquisição facultativa das Debêntures; (x) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures oefetuados pela Companhia, no respectivo vencimento, utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; (y) Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Amortização Extraordinária Obrigatória, Resgate Antecipado Obrigatório ou de um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão, será paga mensalmente, nas datas indicadas na Escritura de Emissão, os ma pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutivel e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); amortizado mensalmente, nos termos previstos na Escritura de Emissão; (v) Amortiza ção Extraordinária Obrigatória: Na ocorrência da Exclusão de Direitos Creditórios Escritura de Emissão, diante da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas na Escritura de Emissão ("Eventos de Vencimento Antecipado"); (cc) Lastro das Debêntures objeto da Emissão são lastreadas em direitos creditórios diversificados, decorrentes dos aluguéis devidos pelos Devedores (conforme definidos no Contrato de Cessão, abaixo referido), bem como de todos e quaisquer outros direitos creditórios diversificados devidos pelos Devedores em virtude dos Contratos de Locação (conforme definidos no Contrato de Cessão), incluindo, mas não se limitando, a totalidade do valor de locação e encargos moratórios, a fim de garantir o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito dos Contratos de Locação, os quais estão devidamente caracterizados, descritos e identificados no Contrato de Cessão, o qual será registrado junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente, cujo conteúdo será incorporado por referência na Escritura de Emissão para todos os fins de direito, inclusive para o atendimento do disposto no artigo 22 da lei 14.430, no Suplemento A da Resolução CVM 60 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Direitos Creditórios"); (dd) Vinculação dos Direitos Creditórios, bem como todos os Creditos do Patrimônio Separado (conforme definido na Escritura de Emissão), serão expressamente vinculados às Debêntures por força do regime fiduciário a ser constituído pela Companhia, de modo que so Direitos Creditórios não estarão sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações assumidas pela Companhia; (ee) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Companhia; ocm a Emissão das Debêntures serão destinados ao pagamento do respectivo Preço de Aquisição (conforme definido no Contrato de Cessão, sendo que o pagamento do respectivo Preço de Aquisição (conforme abaixo definido), nos termos e condições previstos no Contrato de Cessão, sendo que o pagamento do respectivo Preço de Aquisição (conforme abaixo definido), no especificadas na Escritura de Emissão. (ii) A autorização à Companhia, por meio de seus especificadas na Escritura de Emissão. (ii) A autorização à Companhia, por meio de seus directificadas na Escritura de Emissão. (iii) A autorização à Companhia, por meio de seus Emissão, inclusive, mas não se limitando, às seguintes: (a) contratar o Coordenador; (b) contratar os prestadores de serviços necessários à realização da Emissão, tais como o Banco Líquidante, o Escriturador, o Agente Fiduciário, a Servicer, os assessores legais, o sistema de distribuição e negociação das Debêntures no mercado primário, dentre outros prestadores de serviços que se fizerem necessários, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e condições para a respectiva prestação de serviço e assinar os respectivos contratos; e (c) negociar e celebrar a Escritura de Emissão, o Contrato de Cessão, o Contrato de Distribuição, incluindo eventuais aditamentos, bem como praticar todos os demais atos e celebrar quaisquer outros documentos e contratos (inclusive aditamentos) necessários para realização da Emissão, da Oferta e da Operação de Securitização, bem como praticar todos os demais atos e celebrar quaisquer outros documentos (inclusive aditamentos) inclusive aditamentos dos os demais atos e celebrar quaisquer outros documentos (inclusive aditamentos) despera capa de la compania a conservação de Securitização, bem como praticar todos os demais atos e celebrar quaisquer outros documentos (inclusive aditamentos) de cesa de contratos de Securitização, bem como praticar todos os demais atos e celebrar quaisquer outros documentos (inclusive aditamentos). atos e celebrar quaisquer outros documentos e contratos (inclusive aditamentos) necessários para realização da Emissão, da Oferta e da Operação de Securitização, bem como praticar todos os demais atos e celebrar quaisquer outros documentos (inclusive aditamentos) necessários à realização da Emissão, da Oferta e da Operação de Securitização. (iii) A autorização à Companhia, por meio de seus diretores e/ou procuradores, conforme o caso a realizarem todo os atos aplicáveis em atendimento aos artigos 25 e seguintes da Lei 14.430, observado o disposto na Escritura de Emissão, em caráter irrevogável e irretatável, para a constituição do regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios, com a consequente constituição do Patrimônio Separado ("Regime Fiduciário"), sendo certo que custódia da Escritura de Emissão e dos demais Documentos Comprobatórios (conforme definido na Escritura de Emissão es da Conforme prevista na Escritura de Emissão, bem como aos atos aplicáveis para o registro da Escritura de Emissão perante, em atendimento ao previsto artigo 26, parágrafo 1º da Lei 14.430. (iv) Ratificar todos os atos já praticados pela Companhia, por meio de sua administração, de seus diretores e/ ou procuradores, conforme o caso, relacionados às deliberações acima. 6. Encerramento e assinaturas: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se presente Ata, no livro próprio, a qual, tendo sido lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. (CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO). São Paulo, 15 de setembro de 2022. PRESIDENTE: FERNANDO CÉSAR BRASILEIRO, SECRETÁRIO: ARLEY CUSTÓDIO FONSECA. CONSELHEIROS: FERNANDO CESAR BRASILEIRO, ARLEY CUSTÓDIO FONSECA. CONSELHEIROS: FERNANDO CESAR BRASILEIRO, ARLEY CUSTÓDIO FONSECA. MAURICIO KATSUMI FUKUDA.

